




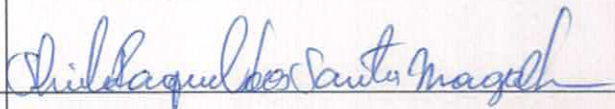
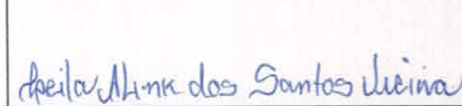
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.01/2020


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO DE SARJETAS E ROÇAGEM DE TERRENOS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Data da Reabertura: 02 de Março de 2020
Horário 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Madalena
Endereço: Av. Antônio Costa Vieira, Nº 305 – Pinhos

Aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08h00min), na Prefeitura Municipal de Madalena, situada na Av. Antônio Costa Vieira, Nº 305 – Pinhos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores Jackson Ferreira Dantas – Presidente, Sheila Raquel dos Santos Magalhães e Leila Alink dos Santos Vieira – (membros da comissão permanente de licitação), com a finalidade de início aos procedimentos de abertura do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO DE SARJETAS E ROÇAGEM DE TERRENOS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE. Às oito horas e quinze minutos, o Presidente da Comissão Permanente de licitação juntamente com os membros da comissão deram início a Sessão estando presente os licitantes: THERCOM - SERVIÇOS E OBRAS DE EDIFICAÇÃO CIVIL – CNPJ 13.677.008/0001-39, neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE BRAGA DA SILVA, inscrito no CPF 525.414.443-20; JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 31.011.447/0001-90, neste ato representada pelo senhor ELENILTON FACUNDO DE SOUSA, inscrito no CPF 036.882.553-13, após realizado lista de presença foi dado início a sessão com abertura do envelope de HABILITAÇÃO, após ser realizado uma análise minuciosa de toda documentação por parte da comissão, constatou se o seguinte: A empresa THERCOM - SERVIÇOS E OBRAS DE EDIFICAÇÃO CIVIL, foi declarada HABILITADA PARCIALMENTE, referida apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais fora do prazo de validade. Verificando que a referida empresa apresentou Declaração solicitando os benefícios da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, foi concedido o que preceitua o Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, de verão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração o pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativa sou positivas com efeito de certidão negativa; já a empresa JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foi declarada INABILITADA, por não atender o que preceitua: 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior na área de Agronomia, conforme Decreto 23.196, Art. 6º - G e Art. 7º - G. Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, "registro devidamente visado"; (Ausência); 4.2.4.6.1. Declaração emitida pelo licitante que o seu responsável técnico, tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta; (Ausência). Passando para abertura do ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS, o Presidente abriu o invólucro contendo a proposta de preços da empresa habilitada parcialmente, deixando claro os presentes que caso a pendência não fosse sanada conforme o previsto em lei acima citada, esta proposta se tornaria sem efeito, o que foi o que foi acordado, rubricado e analisado pelos licitantes presentes. O presidente perguntou aos presentes se gostariam de fazer alguma observação sobre as análises para que constasse em ata, os mesmos informaram que não havia observações a fazer. O presidente passou para a análise minuciosa da Proposta e leitura dos valores apresentados. Esta comissão constatou que as propostas apresentadas estavam abaixo dos preços do projeto Básico, peça integrante do referido edital, para o objeto licitado. O presidente constatou então, que a proposta da empresa THERCOM - SERVIÇOS E OBRAS DE EDIFICAÇÃO CIVIL, está classificada, apresentando um valor Global de R\$ 193.869,70 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), conforme Mapa comparativo de preço; mais uma vez o presidente frisou o que é determinado no Art.43,§ 1o (será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame), no caso 06 de março de 2020. Instalada(s) a se manifestar(em) sobre a intenção de interpor recurso o(s) representante(s) da(s) empresa(s) respondeu(ram) prontamente(s) que "não". O Sr. Presidente então, após dar a palavra as

empresas presentes para se pronunciar sobre o julgamento da licitação e estas não tendo nenhuma objeção, concordando portanto com o resultado, e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão mandando lavrar a presente ata.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Jackson Ferreira Dantas	
Membro da comissão permanente de licitação:	Sheila Raquel dos Santos Magalhães	
Membros da comissão permanente de licitação:	Leila Alink dos Santos Vieira	

LICITANTES PARTICIPANTES NO CERTAME				
PROPONENTE	REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA	
THERCOM - SERVIÇOS E OBRAS DE EDIFICAÇÃO CIVIL CNPJ 13.677.008/0001-39	ALEXANDRE BRAGA DA SILVA	525.414.443-20		
JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 31.011.447/0001-90	ELENILTON FACUNDO DE SOUSA	036.882.553-13		